



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 13/2020

1. ESCOPO

Trata-se da verificação do cumprimento das recomendações e determinações a CNEN expedidas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no escopo da Ação de Auditoria Interna nº 6 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2020.

A referida ação de controle se destina a consolidar o monitoramento das recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, dirigidas a CNEN, atualizando as informações disponíveis no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2020, de 10/08/2020 (SEI nº 0571225).

As recomendações e determinações consideradas atendidas ou prejudicadas no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2020 não foram inseridas nesta ação de controle.

2. OBJETIVOS

Foi realizada consulta ao sítio eletrônico do TCU nesta data e não foram identificados acórdãos posteriores a 10/08/2020 contendo determinações ou recomendações à CNEN.

Para fins de identificar as recomendações e determinações anteriores expedidas pelo TCU ainda não atendidas, foram utilizados os registros constantes do Relatório de Auditoria Interna nº 10/2020, de 10/08/2020.

Agregou-se aos objetivos deste Relatório a apresentação das ações de controle anunciadas pelo TCU que recaem sobre a CNEN e se encontram em curso.

Para obter evidências para a realização deste trabalho, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: Exame de Registros, Inquérito e Análise Documental.

Todas as informações e documentos utilizados foram obtidos no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, no Relatório de Auditoria Interna 10/2020, nos documentos registrados no SEI, nos arquivos da Auditoria Interna e junto às Diretorias e Chefia de Gabinete da CNEN.

3. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS A CNEN

O Relatório de Auditoria Interna nº 10/2020, de 10/08/2020, registra uma única determinação em monitoramento, que se refere ao item 9.5 do Acórdão 3.353/2015 Plenário:

Determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e à Casa Civil da Presidência da República que, em conjunto, elaborem e implementem, no prazo de até 90 (noventa) dias, um plano de comunicação e integração com as partes interessadas, com vistas a subsidiar o processo de aceitação pública em relação ao empreendimento RBMN (em especial no que se refere à escolha do local) e a garantir a continuidade e o sucesso do projeto;

O Relatório de Gestão da CNEN referente ao exercício de 2018 registrou a pendência de atendimento e a seguinte informação:

A formulação do plano de comunicação com o objetivo de subsidiar o processo de aceitação pública em relação ao empreendimento RBMN somente será possível quando o processo de seleção de local tiver avançado ao ponto de apontar os locais candidatos para a implantação do projeto RBMN. O plano de comunicação e o consequente processo de aceitação pública são totalmente dependentes dos municípios que abriguem as áreas identificadas como locais candidatos.

A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN apresentou as seguintes informações em 16/01/2020:

A Matriz de Responsabilidade foi revista e atualizada, assim como o cronograma para implantação do RBMN, sendo estabelecido como nova data para a definição do local do Repositório o mês de abril de 2020.

Entretanto, cabe acrescentar que, paralelamente ao andamento do processo de seleção de local, a DPD deu início à contratação de empresa de comunicação para assessorar a CNEN na elaboração do Plano de Comunicação, a fim dar cumprimento à determinação do TCU. Essa contratação sofreu percalços jurídicos na instrução do processo, não tendo havido tempo hábil para a efetivação do contrato ainda no exercício de 2019, o que tinha por objetivo antecipar, na medida do possível, a elaboração do Plano de Comunicação.

A DPD irá reiniciar a tramitação do processo tão logo sejam disponibilizados os recursos referentes ao exercício de 2020, visando proceder à referida contratação em tempo hábil para dar início à implantação do Plano concomitantemente às audiências públicas que serão realizadas no segundo semestre do ano junto às comunidades envolvidas.

Posteriormente, não foram apresentadas informações atualizadas.

Vê-se, portanto, que a implementação da determinação se encontra em andamento e depende de avanços na implementação do Projeto RBMN.

4. AÇÕES DE CONTROLE CONDUZIDAS PELO TCU

Apresenta-se a seguir as diversas ações de controle em curso ou a serem iniciadas pelo TCU, conforme comunicações recebidas pela AUD:

a) ação de monitoramento para verificar o cumprimento da determinação do item 1.8 do Acórdão TCU 1061/2019 Plenário, que determinou à INB e à CNEN que, conjuntamente, elaborassem e apresentassem ao TCU plano de ação com vistas a solucionar o problema de **licenciamento das minas de urânio localizadas na Unidade de Caetité**, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e os respectivos prazos, mantendo o TCU informado sobre o cumprimento dos marcos principais para a plena consecução do plano de ação.

O Acórdão TCU 2932/2020 Plenário autorizou a unidade técnica do TCU a autuar, em momento conveniente e oportuno, novo processo de monitoramento para verificar o cumprimento da determinação constante do subitem 1.8 do Acórdão 1.061/2019-TCU-Plenário.

Processos SEI de referência: 01341.006213/2020-07 e 01341.005579/2019-17.

b) ação de monitoramento para verificar o cumprimento da determinação do item 9.1 do Acórdão TCU 1030/2015 Plenário, que determinar a CNEN, em caráter definitivo, a observância dos ditames do art. 79 da Lei 8.112/1990, abstendo-se de conceder o **benefício das férias semestrais de 20 dias consecutivos** a servidores que não operem direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas.

Foi encaminhado complemento de resposta ao Ofício 7/2020-TCU/Secex Estatais-RJ em 11/09/2020. Aguarda-se manifestação do TCU.

Processos SEI de referência: 01341.001312/2020-94 e 01341.000808/2019-15.

c) autos de **representação** a partir do Ofício 1879/2019/Regional/SP-CGU e documentos anexos, noticiando conclusões acerca do monitoramento de recomendações exaradas por aquela unidade do Controle Interno e direcionadas ao IPEN, decorrentes da constatação de **irregularidades na execução dos contratos firmados com a empresa "MMConex"**, relativas a pagamentos por embalagens reutilizadas e pagamentos sem comprovação de fornecimento, causando prejuízos estimados em mais de R\$ 14 milhões (Relatório CGU 201603339, constatação 2.1.18).

Foi encaminhada resposta ao Ofício 0228/2020-TCU/Secex Estatais-RJ em 18/08/2020. Aguarda-se manifestação do TCU.

Processo SEI de referência: 01245.003050/2020-91.

d) **julgamento das contas do exercício de 2016**. Foi expedida diligência mediante Ofício 0149/2020-TCU/Secex Estatais-RJ, respondida em 14/09/2020. Aguarda-se manifestação do TCU.

Processo SEI de referência: 01341.005023/2020-64.

e) **julgamento das contas do exercício de 2018**. Foi expedida diligência mediante Ofício 0188/2020-TCU/Secex Estatais-RJ, respondida em 13/07/2020. Aguarda-se manifestação do TCU.

Processo SEI de referência: 01341.004167/2020-01.

f) **acompanhamento operacional** com o objetivo de realizar avaliação sobre o quadro de **encargos burocráticos** impostos pelo governo federal aos agentes econômicos; os efeitos destes para a competitividade da economia brasileira; e as ações do governo federal voltadas à reversão de exigências administrativas injustificadas, sob as perspectivas legal e econômica.

Processo SEI de referência: 01341.005312/2020-63.

g) **auditoria de conformidade na gestão de imóveis**. O TCU requisitou informações mediante Ofício 1-134/2020, de 30/09/2020, que foram encaminhadas em 15/10/2020 e 20/10/2020. Aguarda-se análise do TCU.

Processo SEI de referência: 01341.005548/2020-08.

h) **fiscalização nos procedimentos de backup e restore**, mais especificamente sobre suas principais bases de dados e sistemas críticos. Mediante Ofício 0458/2020-TCU/Sefti, de 26/10/2020, foi solicitado o preenchimento do formulário eletrônico, o que foi cumprido tempestivamente. Aguarda-se análise do TCU.

Processo SEI de referência: 01341.006000/2020-77.

i) **auditoria no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (SPGC)**, informada mediante Ofício 40/2020-TCU-Selog. Foram apresentadas as informações iniciais solicitadas. Aguarda-se a confirmação do TCU do período em que deve ser respondido o questionário eletrônico.

Processo SEI de referência: 01341.006232/2020-25.

j) **auditoria para avaliar a adequação das organizações públicas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como a estruturação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**.

A auditoria será conduzida no primeiro bimestre de 2021.

Processo SEI de referência: 01341.006324/2020-13.

5. CONCLUSÕES

Consta em monitoramento apenas uma determinação dirigida a CNEN, referente ao item 9.5 do Acórdão 3.353/2015, cujo atendimento depende do avanço do Projeto RBMN.

Registra-se 10 ações de controle em curso ou a serem iniciadas, conduzidas pelo TCU.

Solicita-se aos gestores manterem a Auditoria Interna informada a respeito das providências adotadas para implementação da determinação pendente de atendimento, bem como das demandas apresentadas pelo TCU.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Resende, Auditor(a)-Chefe**, em 26/11/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694243** e o código CRC **FEAFBA73**.